SENTENÇA

Processo n°: **0013658-91.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Requerente: Condominio Studio Residence Oceania

Requerido: Luiz Otavio R de Paiva Dias

Proc. 1533/13 Vistos, etc.

Noticiado o pagamento do débito após a realização da audiência, julgo extinto o feito, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, inc. II, do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custa remanescentes pelo condomínio autor, arquivem-se.

P. R. I. C.

SÃO CARLOS, 06/11/2013.

Themístocles Barbosa Ferreira Neto Juiz de Direito